



Processo:	28010117032016
Fls.:	2017
Rubrica:	A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

**CONTRATO DE Nº 28010117032016
REFERENTE A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS DO PREGÃO
PRESENCIAL DE Nº 009/2016 PARA
AQUISIÇÃO DE URNAS FUNERARIA
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE BOM LUGAR-MA.
ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE BOM LUGAR E A
EMPRESA. MARIA
A. SOARES DA CONCEIÇÃO, CNPJ:
10.488.472/0001-99**

Por este instrumento particular, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR/MA.**, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro. BOM LUGAR – MA., inscrita no CNPJ sob o nº 01.611.400/0001-04, neste ato representado pela Sra. JOCILENE FARIAS DE VASCONCELOS MIRANDA, portador do CPF nº 837.860.153-68, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **MARIA A. SOARES DA CONCEIÇÃO**, situada na R. Senador Vitorino Freire, 206, Centro Lago da Pedra - MA. CNPJ: **10.488.472/0001-99**, neste ato representado pela Senhora **MARIA APARECIDA SOARES DA CONCEIÇÃO**, portador da Cédula de Identidade. Nº 052048522014 e do CPF nº 957.294.704.44, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações pertinentes, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o nº 009/2016 em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. É a contratação de uma empresa para aquisição de urnas funerária para o Município de Bom Lugar – Maranhão, estes a serem executados conforme discriminação do Anexo I Termo de referencia, do Edital. E de acordo com a **Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.**

ITEM	OBJETO	UNID	QUAT	V.UNIT	V.TOTAL
01	URNA FUNERÁRIA. Especificação: Confecionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido.	UND	100	400,00	40.000,00

Handwritten signature

Handwritten initials



Processo: 280101/2016
Fis.: 208
Rubrica: A

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo – Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alça articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; Modelo: sextavado.					
					40.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO PAGAMENTO:

3.1. O valor global da presente avença é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), Os pedidos dos itens a serem adquiridos pela Prefeitura Municipal de Bom Lugar, serão realizados ao longo da vigência deste Contrato e deverão ser fornecidos de forma parcelada, a ser pago mediante a entrega dos itens e em conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da Prefeitura Municipal, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta, observadas a condições da proposta adjudicada e o seguinte:

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

3.3. O pagamento será efetuado em até o 30º (trigésimo) dias do mês subsequente ao da entrega dos objetos licitado, após adimplemento da obrigação e encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do licitante vencedor dos itens ou através de cheque nominal.

3.4. Por ocasião da aquisição dos itens o contratado deverá apresentar a ordem de Fornecimento assinada pelo Secretario Responsavel pela pasta e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; com endereço na Rua Manoel Severo S/Nº, Centro, BOM LUGAR – MA., inscrito no CNPJ sob o nº 01.400.611/0001-04

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 de Dezembro de 2016, podendo ter a sua duração prorrogada, na forma do artigo 57 § 1, IV da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

Manoel Severo

A



Processo:	280101/2014
Fis.:	209
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo -- Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Gestora: 08 05 - Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0032 - Assistência Social

Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção e Funcionamento da Assistência Social

Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários

Valor: 40.000,00 (Quarenta mil reais)

Dotação Suplementa

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES:

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal n.º 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

6.2.1. A entregar os itens durante a vigência desse contrato no prazo estipulado, previamente, pela Unidade Gestora, compreendido no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora do edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

c) indicar preposto, aceito pela Prefeitura Municipal, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do

Empreitada
[Assinatura]



Processo: 2701011/2016
Fls.: 210
Rubrica:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severina - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

d) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos itens, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

e) a aquisição dos itens deve ser adquirida durante a vigência deste contrato de forma a não comprometer o funcionamento do contratante.

f) em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo para a entrega dos itens que dever atender as ordens de fornecimento.

6.2.2. No caso de constatação da inadequação dos itens licitados às normas e exigências especificadas no anexo Termo de Referência do Edital ou na Proposta da Contratada, o Contratante os recusará, devendo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas ser adequados às supracitadas condições:

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Assegurar o livre acesso da CONTRATADA, e de seus prepostos, devidamente identificados, a todos os locais onde se fizer necessária a entrega dos itens licitados, prestando-lhe todas as informações e esclarecimentos que, eventualmente, forem solicitados;

6.3.2. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO na forma prevista neste instrumento;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES:

7.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da Contratada, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

7.1.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de BOM LUGAR e será descredenciado no Cadastro da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR**; pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:

I- multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:



Processo:	25.0101/2016
Fis.:	211
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

a) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

b) não manter a proposta;

c) fraudar na execução do contrato;

d) comportar-se de modo inidôneo;

II- multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços licitados, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso seja inferior a 30 (trinta) dias;

III- multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços;

IV- Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, às atividades da administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei nº 10.520/02, as seguintes penas:

a) advertência;

b) multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado;

7.2. Após o devido processo administrativo, conforme disposto no Edital, as multas pecuniárias previstas neste instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

7.3. As partes se submeterão ainda as demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais, as previstas em lei e no Edital.

8.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às



Processo:	230101/2006
Fis.:	212
Rubrica:	X

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR

Rua Manoel Severo - Centro Administrativo

CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.

8.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 9.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 9.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.
- 9.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.
- 9.5. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.
- 9.6. A contratada, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá sub-contratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.
- 9.7. A Administração rejeitará, no todo, aquisição dos itens em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 9.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 9.9. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.

CLÁUSULA DEZ - DO FORO:



Processo: 2701012016
Fls.: 213
Rubrica: *[assinatura]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo – Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

10.1. O foro da Comarca de Bacabal – Maranhão, é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos

BOM LUGAR - Maranhão, 17 de Março de 2016

[assinatura]

Prefeitura Municipal de Bom Lugar
Sec. Municipal de Bom Lugar
Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda
CPF: 837.860.153-68
Contratante

[assinatura]

Maria A. Soares da Conceição
CNPJ: 10.488.472/0001-99
Maria Aparecida Soares da Conceição
CPF: 957.294.704.44
Contratada

TESTEMUNHAS:

[assinatura] **Francisco do N. [nome]** CPF nº 057842673-02

[assinatura] **Daniel Vitor Xavier Leste** CPF nº 062.454.423-03




Processo:	280101/2016
Fls.:	211
Rubrica:	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR
Rua Manoel Severo - Centro Administrativo
CNPJ Nº 01.611.400/0001-04

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28010117032016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **MARIA A. SOARES DA CONCEIÇÃO BRITO**, CNPJ: 17.029.357/0001-28, **OBJETO:** contratação de uma empresa para urnas funerária para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR - Maranhão, Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280101/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária, **Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 08 05 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 244 - Assistência - Comunitária - Programa: 0032 - Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção e Funcionamento da Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários.** **SIGNATÁRIOS:** Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 837.860.153-68, pela Contratante a Sra. Maria Aparecida Soares da Conceição, CPF nº 957.294.704-44, pela contratada, data da assinatura, 17 de Março 2016.

PREFEITURA MUN. DE BOM LUGAR

Jocilene Farias de V. Miranda
CPF: 837.860.153-68
Sec. de Assistência Social



Município de Bom Lugar

DIÁRIO OFICIAL

Diário Municipal



ANO IV, BOM LUGAR, DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL QUINTA - FEIRA, 17 DE MARÇO DE 2016

SUMÁRIO

ENCARTE DA ATA E EXTRATO
Prefeitura Municipal de Bom Lugar – MA.....01

Processo: 27041/2016
Fls.: 215
Rubrica:

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BOM LUGAR e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 009/2016.

Empresa: MARIA A. SOARES DA CONCEIÇÃO; C.N.P.J. nº 10.488.472/0001-99, estabelecida à R SENADOR VITORINO FREIRE, 206, CENTRO, Lago da Pedra MA, (099) 8436-8272, representada neste ato pelo Sr(a). MARIA APARECIDA SOARES DA CONCEIÇÃO, C.P.F. nº 957.294.704-44.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITARIO	VALOR
00001			URNAS		FUNERÁRIAS
		180.00			400,000
72.000,00					
			Confeccionada em madeira de pinus com 18mm de espessura; forro interior em tecido TNT; acabamento em verniz de alto brilho; tampa com 04 chavetas; com 06 alça articuladas tipo parreira; dimensões: largura parte inferior ombro 58cm, largura parte superior ombro 64cm, comprimento parte inferior 1,90m, na parte superior 1,96m, altura 22cm; padrão popular; Modelo: sextavado.		
VALOR TOTAL R\$		72.000,00			

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 28010117032016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM LUGAR - MA e a Empresa: **MARIA A. SOARES DA CONCEIÇÃO BRITO**, CNPJ: 17.029.351/0001-28, **OBJETO:** contratação de uma empresa para urnas funerária para atender a demanda deste Município de BOM LUGAR – Maranhão. Conforme especificações contidas no processo administrativo de nº 280101/2016 da modalidade Pregão Presencial nº 009/2016, e proposta apresentada. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **VALOR:** O valor total a ser pago será de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), **VIGÊNCIA:** 17 de Março de 2016 a 31 de Dezembro de 2016. As despesas correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária. **Órgão:** 08 - Secretaria Municipal de Assistência Social - Unidade Gestora: 08 05 - Fundo Municipal de Assistência Social - Função: 08 - Assistência Social - Subfunção: 244 - Assistência - Comunitária - Programa: 0032 - Assistência Social - Projeto/Atividade: 2.070 - Manutenção e Funcionamento da Assistência Social - Classificação Econômica: 3.3.90.32.00 - Material Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - Fonte de Recurso: 000 - Recursos Ordinários. **SIGNATÁRIOS:** Jocilene Farias de Vasconcelos Miranda, Sec. Municipal de Assistência Social, CPF: 837.860.153-68, pela Contratante a Sra. Maria Aparecida Soares da Conceição, CPF nº 957.294.704-44, pela contratada, data da assinatura, 17 de Março 2016.